



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº012/2019 - Tipo Presencial

De 28 de junho de 2019.

**Edital para CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO
PARA ADMINISTRAR AULAS DE
MÚSICA/VIOLÃO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº881/2019.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Cerro Branco denominado **Pregoeira**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **Portaria nº223/2019.**

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às **9:00 horas, do dia 12 do mês de Julho de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na **A. 12 de Maio, Nº370, centro, na sala de reuniões**, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às **9:01 horas, do dia 12 do mês de julho de 2019**, no local acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO PARA O PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores **apurados previamente pelo Município**, conforme **orçamento de referência constante no ANEXO I** do presente Edital.

1.3 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas/ e ou físicas** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de um licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.1.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para identificação.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações: documento de eleição de seus administradores;

a.3) no caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.4) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

a.5) se empresa individual: registro comercial.

b) se representada por procurador, também deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

c) Para Pessoa Física, cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c.1) Se representada por procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da pessoa outorgante, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Funcionário Público desta Administração.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante na sessão pública.

3.5. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Declaração, fora dos envelopes, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº012/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº012/2019 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo de proposta **do Anexo V** deste edital, e deverá conter:

- a) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- b) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- c) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias;
- d) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços (pessoa jurídica);
- e) a proposta deverá conter preço cobrado por **hora/aula** pelo serviço prestado, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
 - e.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - **DAS PENALIDADES** deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto Setor de Licitações da Prefeitura de Cerro Branco, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMOS

- a)** Documento de Registro Geral (RG);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos);

8.1.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da empresa;
- d)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g)** Cédula de Identidade e CPF do profissional indicado.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

a) Oficineiro Instutor de violão:

- a.1)** Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;
- a.2)** Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de outro órgão público ou privado que já prestou este tipo de serviço semelhante, objeto deste Edital.

8.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo IV. (PESSOA JURIDICA)**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Anexo IV (PESSOA JURIDICA E FISICA);

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Cerro Branco, e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em que estiver exercendo as suas funções, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, conforme as horas trabalhadas, após apresentação da Nota Fiscal ou RPA dos serviços executados.

12.1.1. Para efeito de controle dos serviços prestados à Administração a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestadas, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

-
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Branco no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 12 de Maio, 370, centro, CEP 96.535-000, ou pelo telefone (51) 3725:1200/1070 dentro do horário de expediente das 7:45 hs às 11:45 e 13:00 às 17:00 hs.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

15.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Setor de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cerro Branco, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO INIDONEIDADE.
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 28 dias do mês de Junho de 2019.

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Bertholdo Hettwer Lawall
OAB/RS 102510

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº012/2019 – Tipo Presencial

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO PARA O PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, especificado abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Total	Valor da hora Máximo Aceitável R\$:
01	OFICINEIRO MÚSICA/VIOLÃO	HORA/ AULA	100	65,00

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolverão atividades visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o sentimento de pertença, prevenção de situações de exclusão e risco social, isolamento social, violência, abandono, trabalho infantil, entre outros fatores de fragilização dos indivíduos. As ações deverão ocorrer conforme os ciclos de vida dos participantes (crianças e adolescentes, jovens, adultos e famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência etc.)

Usuários: crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou estejam inseridas no CadÚnico e demais famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.1. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos sérios socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção básica (PSB) às famílias. A PSB, por meio de programas, projetos e serviços de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento dessas situações, tendo como foco a centralidade na família. Para tanto, o CRAS oferta alguns serviços através do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

4 - METODOLOGIA:

4.1 - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado por meio da organização dos usuários em grupos, conforme os ciclos de vida dos mesmos, suas contingências e situações vividas, e a partir da identificação de suas demandas e potencialidades.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Descrição	Horas por mês	Atribuições do cargo
Oficineiro (instrutor de música/violão)	16 horas mensais	<p>- Os grupos serão coordenados poricineiro (instrutor de música/violão), que irá desenvolver e executar o projeto de acordo com o cronograma. Desta forma conforme programação, este irá ministrar aulas de violão, com grupos distintos, em locais alternados, salvo feriados.</p> <p>- O profissional contratado para trabalhar junto aos grupos deverá atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social do usuário, sendo a atuação do mesmo, fundamental, visto que será responsável direto pelas atividades junto aos grupos de crianças e adolescentes. É preciso atentar para a adequação do perfil desse profissional às demandas por atividades, que deve guardar conformidade com a cultura, a realidade local e a faixa etária dos participantes dos grupos.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Além disso, esse profissional deverá ter habilidade para conduzir situações específicas que forem apresentadas pelos usuários nos grupos.

6 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROJETO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Crianças entre 07 e 17 anos

Local: CRAS Cerro Branco

Cronograma	Quarta-feira	Periodicidade
Manhã – 4 h	Aulas de violão	Quinzenal
Tarde – 4 h	Aulas de violão	Quinzenal

Crianças entre 07 e 17 anos

Local: Centro Comunitário Darci Preusler

Cronograma	Quarta-feira	Periodicidade
Manhã – 4 h	Aulas de violão	Quinzenal
Tarde – 4 h	Aulas de violão	Quinzenal

OBS: Conforme atividades/ações a serem planejadas, estes dias e horários poderão sofrer alterações a critério da secretaria quando julgarem necessárias para o bom cumprimento de metas nos respectivos projetos.

7 - DO PRAZO:

7.1 - O prazo para o início do serviço é de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2 – Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

7.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso.

7.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1 - Os serviços serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações solicitadas.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSALIS, entrega da Nota Fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - Menor preço GLOBAL.

11 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 28 de Junho de 2019.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Interino



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

_____, estabelecida/residente na rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 012/2019, tipo presencial**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA/ NOME COMPLETO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA).

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

PREGÃO Nº 012/2019, tipo presencial.

A (o) _____, estabelecida/residente _____ inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal do licitante

Razão Social do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2019, tipo presencial.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe; **(PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). **(PARA PESSOA JURÍDICA)**

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante
Razão Social Completa da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Cerro Branco - RS.

Referente ao Pregão nº012/2019 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA/VIOLÃO PARA O PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Item	Especificação do serviço	Unid.	Valor hora/aula	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação do serviço objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do licitante
Razão Social/ Nome completo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370 - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor _____, brasileiro, CPF Nº _____, residente e domiciliado em _____, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, estabelecido a _____, _____, município de _____ - _____, CNPJ/CPF Nº _____, aqui representado por _____, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem entre si, como justo e contratado, e de acordo com o Edital Pregão Presencial Nº ____/2019, o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, na forma estabelecida no Edital Pregão Presencial Nº ____/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para a prestação de serviço, conforme especificação a seguir:

1.2. As despesas do contratado como deslocamento, alimentação e outras que vierem a surgir em virtude da prestação do serviço serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.3. Os materiais utilizados para a realização das oficinas será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.4. A Prefeitura Municipal irá disponibilizar o local para a realização da oficina.

2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

2.1. O (A) contratado (a) deverá possuir disponibilidade de dia e horário correspondente as atividades contratadas.

2.2. A função desempenhada pelo (s) profissional (is) não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante.

2.3. O (A) contratado (a) deverá ser qualificado para a execução dos serviços conforme as atribuições especificadas (ANEXO I) No Edital, cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante, bem como obedecer o cronograma de trabalho(ANEXO II).

2.4. O (A) CONTRATADO (A) será fiscalizada pela CONTRATANTE, e este deverá elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser entregue ao Contratante.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução do contrato será a contar da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4. DO VALOR:

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) por hora/aula conforme segue:

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, até o 10º dia útil do mês subsequente, com apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 10º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

7.1. Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8 DO REAJUSTE:

8.1. O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O (A) CONTRATADO (A) estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.1.2. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2. Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

9.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

9.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

9.5. Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

9.6. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.8 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

9.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o (a) CONTRATADO (A), nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.2. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao (à) CONTRATADO (A) direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

10.3 Pelo (a) CONTRATADO (A), mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

11. DA VINCULAÇÃO:

11.1. Fica vinculada a presente contratação ao **Edital Pregão Presencial Nº012/2019 e seus Anexos.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social _____ ou qualquer outro que o CONTRATANTE designar.

13. DO FORO:

13.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, enunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justos (as) e contratados (as), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco - RS, ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

